

**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA  
RECEBIDO EM 05/02/2019  
G.P.

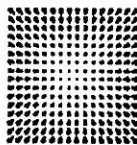
## NOTA JUSTIFICATIVA

### **Proposta de Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior residentes em S. João da Madeira**

Nos termos do disposto no artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, integrando a análise custo-benefício.

Assim, justifica-se propor um conjunto de alterações ao Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior residentes no concelho de S. João da Madeira que visa disciplinar a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes mencionados, tendo por objetivo a comparticipação nos encargos com a sua frequência. Contemplam-se ainda, no conjunto de alterações a propor neste projeto, os critérios e mecanismos a observar para a sua concessão no respeito pelos princípios da subsidiariedade, reciprocidade e articulação entre apoios da tutela.

Este regulamento contemplava no seu enunciado, na versão em vigor - alíneas b) e c), do artigo 9.º - a obrigação de realização de trabalhos de índole sócio cultural na área do Município, pelo período de dez dias úteis, por parte dos bolseiros. Considera-se que a operacionalização desta premissa tem sido penosa, não só para os serviços de ação social, mas, principalmente, para os próprios beneficiários. Este dever consagrado no regulamento, obriga os jovens estudantes a disporem de dez dias úteis do seu tempo livre, regra geral nos meses de julho e agosto, com vista a prestarem um serviço à Câmara Municipal ou em IPSS's do concelho que, com demasiada facilidade, se constitui na ocupação, durante dez dias, de um posto de trabalho de um funcionário que se encontra de férias.



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

A operacionalização desta ocupação implica, para os serviços de ação social, a realização de contactos com vista a encontrar anualmente, nos serviços do Município ou em IPSS com intervenção no território, quarenta postos de trabalho que apesar de se tentar que sejam exercidos em áreas compatíveis com a formação académica dos jovens, nem sempre é possível. Assim, assistimos a situações em que alunos do ensino superior se encontram a prestar esse trabalho nas piscinas municipais, nos serviços de obras, nos departamentos financeiro, jurídico e recursos humanos, correspondência e expediente, cultura, educação, bem como a prestar serviço enquanto monitores de campos de férias de associações locais. Em regra, assistimos, como já foi referido, à ocupação de um posto de trabalho com o exercício de todas as funções e tarefas que o caracterizam.

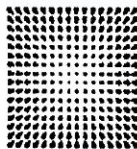
Tendo em conta todo o exposto, considera-se não haver legitimidade para exigir a referida premissa, uma vez que esta surge em troca da complementaridade de um direito consagrado na constituição, motivado por uma situação de vulnerabilidade social.

Em bom rigor, tratando-se da complementaridade de um direito garantido pelo Estado, a bolsa de estudo do Município procura, de igual modo, constituir-se como uma medida de política social e de garantia dos valores de igualdade e equidade de oportunidades para os jovens sanjoanenses com níveis de rendimentos mais baixos, no acesso e frequência com sucesso do ensino superior. Considera-se, assim, que não será correto obrigar à ocupação de parte do seu tempo como troca deste benefício.

Se a filosofia subjacente à integração deste dever no regulamento para os estudantes era a de uma ocupação saudável dos seus tempos livres, através da experientiação de contextos de trabalho como um contributo para a sua formação e desenvolvimento psicossocial, traduziu-se, na prática, numa forma de utilização gratuita de merecidos dias de férias que, para a maioria dos alunos beneficiários, constitui uma oportunidade para realizar trabalho remunerado e assim poder participar, juntamente com a sua família, os custos do acesso e frequência do ensino superior.

Considera-se ainda que, dado o elevado número de estudantes com vulnerabilidade social que se candidataram a este apoio em anos anteriores, nomeadamente o facto de, no ano letivo de 2017/2018 se terem candidatado 90 jovens, se deverá aumentar o número máximo de bolsas a atribuir de 40 para 50, mantendo-se como referência o valor máximo da propina para o ensino superior público fixado anualmente pelo Ministério da tutela, correspondendo assim a um acréscimo de 10 bolsas de estudo, comparativamente com o total anteriormente preconizado.

Handwritten notes and stamps on the left margin:  
- A signature at the top left.  
- A vertical stamp: "MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA MADEIRA" and "ANO DE 05/02/2019".



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

Este aumento constituirá também um benefício no sentido de reforçar a entrada de jovens sanjoanenses no ensino superior.

Face ao exposto, propõem as seguintes alterações ao referido Regulamento:

- 1) retirar a obrigação de realização de trabalhos de índole sócio cultural na área do Município, pelo período de dez dias úteis, por parte dos bolseiros;
- 2) aumentar o número total de bolsas de estudo a atribuir, anualmente, pela Câmara Municipal, para um máximo de 50, em vez de 40;
- 3) correção de pequenos lapsos de escrita e de pontuação.

Estas alterações integram o presente Projeto de Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior do concelho de S. João da Madeira, que se anexa a este documento.

S. João da Madeira, 28 de janeiro de 2019

A Vereadora,

Paula Gaio